



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201005/2021/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.726/0001-73, com sede a Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Bela Vista II, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 256.074.438-41, portador do RG nº 28618693, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Novo Progresso, s/n, em frente ao Colégio Ideal, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Rua da Bela Vista, nº 350, Sala 01, Bairro Poção, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, CRC/MT 004138/O-4, portador da cédula de identidade RG nº 1107731-0, SESP/MT, inscrito no inscrito no CPF/MF sob o nº 513.292.121-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 01, Apto 601, Residencial Vale do Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1201005/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO
Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Walter Klaus Rieger
Sócio Administrador
Contratada